



DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante: Diretoria de Logística e Patrimônio

Responsável pela Demanda: José Cláudio Couto

Salgado

Matrícula: 0100297

2 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Locação de imóvel para finalidade do funcionamento da Unidade Regional do TCE (PA) em Marabá.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Com o advento do término da vigência do Contrato nº 06/2019, celebrado entre TCE (PA) e Antônio Pedro Carneiro - ME, expirará em 03 de janeiro de 2025, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida VP8, folha 32, lote 11, Bairro: Nova Marabá, Cep. 68504-022, Marabá-PA, com a finalidade de funcionamento da Unidade Regional do TCE (PA) para realização de suas atividades institucionais nos municípios localizados no sul e sudeste do Pará.

De acordo com o informado acima, o contrato 06/2019-TCE/PA expirará em 03 de janeiro de 2025, momento em que este Órgão não mais poderá realizar sua prorrogação regular, considerando o alcance do limite de 60 (sessenta) meses de contratação estipulado pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, a Administração, ao adotar uma postura proativa, deve garantir que, ao término do prazo vigente dos contratos atuais, já existam instrumentos adequados para assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados a estratégia de interiorização do TCE (PA) onde se faz necessário local físico capaz de atender as demandas de trabalho da Unidade Regional do TCE (PA) em Marabá. O local físico em Marabá é justificado pela necessidade de descentralização dos serviços, tornando o atendimento mais eficiente e próximo das comunidades local, aumentar a eficiência na realização de fiscalizações e demais atividades do TCE (PA), ao ter uma estrutura física local que permita uma resposta mais rápida às

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

demandas regionais, além de facilitar a realização de treinamentos, workshops e capacitações, promovendo a melhoria contínua da gestão pública local.

Assim, cabe salientar que a presença do TCE (PA) na região sul e sudeste do Pará, com sede em Marabá contribui para desenvolvimento local com desenvolvimento socioeconômico das regiões do interior, ao estabelecer uma presença institucional que valorize e potencialize os recursos locais, reduzindo tensões internas que possam enfraquecer a unidade e integração do nosso Estado.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Não se aplica.

5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).¹

6 – ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Ressalta-se que a demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações, haja vista não ter sido elaborado para o exercício de 2024.

7 – APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assim, submeto o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2024- DILP para aprovação ou recusa, bem como, o julgamento por parte da Administração quanto a conveniência e oportunidade da elaboração do Termo de Referência.

Belém, 10 de dezembro de 2024

José Cláudio Couto Salgado

Matrícula: 0100297

¹ O valor do aluguel mensal é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta de locação anexada aos autos (Peça 3).